

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. RAIMUNDO SANTOS)

Dispõe sobre isenção do pagamento de taxas em processos seletivos realizados por órgãos e entidades da administração pública a quem doar sangue voluntariamente ou que seja doador de órgãos, nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em processos seletivos, promovidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta, inclusive universidades federais, aquele que:

- I - Houver doado sangue em centro de coleta mantido pelo poder público, por pelo menos 3 (três) vezes nos dezoito meses que antecederem à data limite para a respectiva inscrição; ou,
- II – Houver doado um órgão ou tecido humano para reposição em pessoa portadora de doença crônica;

Art. 2º - Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados nos hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais. Estes expedirão documento comprovando as doações respectivas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2006

Raimundo Santos

Deputado Federal/PL/PA

JUSTIFICAÇÃO

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”. Isso é o que preconizam os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

É espantoso o número de pacientes que necessita de transfusão de sangue no Brasil. Urge, por parte do governo, a prática de medidas que estimulem o povo brasileiro a doar sangue, permitindo a regularização dos estoques nos bancos de sangue e hemocentros do país. Manter esses estoques e incrementar ações com vistas a doação de sangue, constitui-se um desafio para as instituições de saúde, e requer atitudes que incentivem a essa ação. O Ministério da Saúde pratica uma política de estímulo à doação de sangue e homoderivados, mas, até o momento, a despeito de importância, não foi possível munir a níveis regulares as necessárias reservas.

Apesar da índole sensível peculiar do povo brasileiro, a situação social perversa que dilapida a população – pobreza, desemprego - por si só, já desalenta qualquer pessoa a doar sangue. Perante a necessidade de atender a demanda, só há um incentivo para a pessoa que se presta a doar sangue: a possibilidade de faltar ao serviço por um dia, sem prejuízo de salário. Essa flexibilidade não provoca na pessoa a vontade de doar sangue. Talvez, por isso, não são alcançados no tocante a estoques de sangue no Brasil.

É oportuno ressaltar que apenas 1,7% da população brasileira doa sangue. A meta do Ministério da Saúde era elevar o número de doadores para 2,2% da população em 2005 e atingir 3% até 2007. *A Organização Mundial da Saúde (OMS) entende que 5% da população de um país, identificados e disponibilizados como doadores de sangue, estabelecem segurança e permitem a existência de estoques reguladores para atender a demanda.*

Subordinado à livre iniciativa do povo, as longas listas de espera nos hospitais especializados e centros públicos de coletas de sangue, aumentam cada vez mais, tornando-se premente que a coleta de sangue seja vista e encarada com mais seriedade pelo prisma de vida ou morte, salvar ou perder. É notório que, mesmo diante dos avanços tecnológicos, não se conseguiu, ainda, em nenhum lugar do mundo, fabricar sangue em laboratórios. É o ser humano, a fonte que jorra sangue para quem dele necessita.

Da mesma forma a legislação brasileira carece de instrumentos de incentivos à doação de órgãos e tecidos. Sabe-se que há um descompasso enorme entre a gigante e crescente lista de espera - a fila dos transplantes - e a disponibilidade de órgãos para a realização das cirurgias salva-vidas.

Posto isto é necessário estimular também a doação de órgãos para transplante. A falta de providências ou a ausência de uma política que encoraje a população para esse tipo de ação, continuará causando mortes, não somente da pessoa a ser transplantada, mas morte da própria família, que à espera de um órgão para um parente, se desfalece, se acaba, se imobiliza, se deprime, morre interiormente. Estudos fidedignos mostram que, para cada 10 milhões de pessoas, no caso de transplante de fígado, seriam necessários no mínimo 250 fígados/ano.

Existem cerca de Cinquenta mil brasileiros que aguardam um órgão nas filas dos transplantes. Sem sombra de dúvidas, é extremamente angustiante a situação de quem se encontra numa lista dessas aguardando pela vida, podendo a qualquer momento deparar-se com a morte. Maior ainda é a aflição daquele que cronologicamente está bem longe de ser um dos primeiros a ser contemplado com a doação do órgão a que necessita. Diante de um estado de saúde agravado, a fila de espera pela vida pode se transformar na "fila da morte".

Diante disso, considerando a extrema necessidade de estimular a população à boa ação de doar sangue, órgãos e tecidos, submeto aos meus pares à apreciação desta preposição.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2006

Raimundo Santos
Deputado Federal/PL/PA

